

04418934/0001-07	CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP	9956	29/12/2017	28/12/2017	1.122,55	1.122,55	-
10335363/0001-31	PUHL INFORMATICA LTDA - ME	2212	29/12/2017	28/12/2017	296,00	296,00	-
					TOTAL	67.470,31	67.470,31

Fornecimento de Bens							
DEMAIS CREDORES	RAZÃO SOCIAL	NOTA FISCAL	DATA DE EXIGIBILIDADE*	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	PAGAMENTO EFETUADO	SALDO A PAGAR
06360194/0001-83	COMMERCIAL AGUARDE MATERIAL ELETROICO	2120	14/12/2017	21/12/2017	17.475,00	17.475,00	-
06360194/0001-83	COMMERCIAL AGUARDE MATERIAL ELETROICO	2127	21/12/2017	28/12/2017	12.250,00	12.250,00	-
10499501/0001-28	M A COMERCIO DE MATERIAL ELETROICO LTDA	101	12/06/2017	28/12/2017	37.428,00	37.428,00	-
22864845/0001-68	MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTACOES	2513	12/15/2017	28/12/2017	10.863,00	10.863,00	-
20147592/0001-82	INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD	993	12/28/2017	28/12/2017	28.800,00	28.800,00	-
					TOTAL	106.814,00	106.814,00

DEMAIS CREDORES							
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOTA FISCAL	DATA DE EXIGIBILIDADE*	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	PAGAMENTO EFETUADO	SALDO A PAGAR
01.590.549/0001-46	CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA	1302	12/12/2017	12/19/2017	11.475,66	11.475,66	-
01.590.549/0001-46	CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA	1303	12/12/2017	12/19/2017	31.652,16	31.652,16	-
					TOTAL	43.127,82	43.127,82

JUSTIFICATIVAS DE EXCEÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO (Art. 5º IN 02 DE 06/12/16)

- 1- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública
 2- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato
 3- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Federal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato
 4- Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada
 5- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
 6*- Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (Incluído por decisão administrativa do órgão)

OBSERVAÇÕES

- 1- A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- As Justificativas supracitadas referem-se à eventual quebra da ordem cronológica ou o não pagamento de obrigação ao fornecedor.